



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE JULHO DE 2021

Estabelece critérios para a dispensa por equivalência de atividades acadêmicas curriculares para estudantes concluintes cursando o 12º período do curso de medicina na vigência da Pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

O Colegiado do Curso de Medicina, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando:

1. O Ofício Circular nº 10/2020, da PROGRAD/UFMG, de 19/06/2020, que recomenda avaliar a ampliação do percentual de integralização de atividades acadêmicas complementares e utilizar as atividades acadêmicas complementares como origem de estudo para dispensar os estudantes concluintes de atividades acadêmicas curriculares do tipo disciplina e, quando possível, do tipo estágio;
2. O Ofício Circular nº 8/2021/PROGRAD-GAB-UFMG, de 13/05/2021, que orienta a respeito da colação de grau antecipada para o ano letivo 2021, fundamentada na Lei no 14.040, de 18 de agosto de 2020 e na Portaria nº 2295, de 16/04/2020, da Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais;
3. A necessidade de atualizar as orientações para estudantes concluintes em relação às possibilidades e limites da flexibilização da integralização curricular em decorrência da pandemia, sem prejuízo da qualidade da formação dos profissionais médicos que a UFMG irá colocar a serviço da sociedade, para cuidar da saúde das pessoas, assegurando o cumprimento das exigências legais;
4. O adendo ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC) enviado à PROGRAD em 19 de agosto de 2020 e o esforço coletivo que tem possibilitado aos estudantes de medicina da UFMG colarem grau com mínimo de atraso no tempo previsto, respeitando os princípios norteadores de qualidade da formação, equidade e segurança;
5. A qualidade da formação relacionada à garantia de promover as competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Medicina, estabelecidas pelo MEC;
6. A permanência da pandemia, o retorno das atividades presenciais de acordo com o plano da UFMG e a necessidade de estabelecimento de normativas que amparem as decisões do Colegiado em relação aos estudantes concluintes, cursando o 12º período, RESOLVE:

Art. 1º - Os estudantes concluintes, matriculados no 12º período do curso de Medicina a partir do segundo semestre letivo de 2021 deverão cursar todos os estágios curriculares obrigatórios. A antecipação da colação de grau por dispensa de cumprimento de um estágio não será permitida, considerando o ajuste temporário realizado como adendo ao PPC em 2020 e a exigência de cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária de estágios prevista na matriz curricular (Lei 14.040).

Art. 2º - O estudante concluinte poderá solicitar ao Colegiado a dispensa por equivalência do Estágio Opcional (EOP) do 12º período por ter cumprido carga horária igual ou

superior ao mesmo nas atividades:

2.1 - Projetos de extensão registrados no SIEX/UFMG;

2.2 - Projetos de pesquisa registrados na PRPQ/UFMG;

2.3 - Estágios não obrigatórios voltados para o enfrentamento à COVID-19 ou Atenção Primária à Saúde ou nas áreas de abrangência dos Estágios Opcionais existentes e previamente acordados com o CEGRAD e celebrados com base na Lei de Estágios;

§ 1º - Na dispensa por equivalência será considerado a carga horária do Estágio Opcional na matriz curricular vigente. Caso a atividade realizada exceda carga horária vigente do EOP, o excedente não será considerado.

§ 2º - As atividades relacionadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deverão ser concluídas antes do período de matrículas para o 12º período.

§ 3º - As atividades relacionadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 utilizadas para dispensa por equivalência do EOP não podem ser utilizadas para dispensa em atividades opcionais ou de formação livre ou como atividades geradoras de crédito.

§ 4º - A dispensa por equivalência do EOP é válida para estudantes concluintes cursando o 12º período em 2021. Para os estudantes concluintes a partir do ano de 2022, o Colegiado irá acompanhar a evolução do cenário epidemiológico e, caso seja normalizada a disponibilidade de campos de estágio, a possibilidade de dispensa por equivalência do EOP poderá ser revogada.

Art 3º - O estudante que obtiver a dispensa por equivalência do Estágio Opcional terá prioridade para a matrícula na disciplina Estágio de Urgência e Emergência II, na primeira metade do 12º período.

§ 1º - Em caso de impossibilidade de todos os estudantes com dispensa do Estágio Opcional cursarem Estágio de Urgência e Emergência II na primeira metade do 12º período, será realizado sorteio para divisão dos alunos, respeitando o limite de vagas ofertados.

Art 4º - O estudante concluinte poderá solicitar ao Colegiado o reconhecimento de carga horária realizada em cursos virtuais voltados para a temática COVID-19 ou Atenção Primária, na plataforma UNA-SUS ou equivalente, para integralização de carga horária de atividades optativas ou de formação livre.

§ 1º - Na integralização será considerada a carga horária da atividade realizada nos limites da carga horária curricular prevista para atividades optativas e de formação livre.

Art 5º - As solicitações de integralização curricular e dispensa por equivalência serão avaliadas pelo Colegiado quanto à pertinência para a formação do estudante, em consonância com as referências normativas da UFMG e do MEC.

Art 6º - Situações excepcionais não contempladas nesta Resolução serão analisadas pelo Colegiado, em consonância com as referências normativas da UFMG e do MEC.

Art. 7º- Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução do Colegiado de Medicina nº 02/2021 de 21/01/2021.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

PROFESSORA EURA MARTINS LAGE
Coordenadora do Colegiado de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Eura Martins Lage, Coordenador(a) de curso**, em 22/07/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0852384** e o código CRC **58D59CA0**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO N° 4, DE 22 DE JULHO DE 2021

Tabela 1 - Calendário dos concluintes de 2021 (11° e 12° período - turma 151)

DATA		PERÍODO	SEMANA	ESTÁGIOS	
14/06/21	Início 2021-01	11° p	1	RURAL	UE1
20/08/21	Término 2021-01		10	RURAL	UE1
23/08/21	Início 2021-02		1	UE1	RURAL
29/10/21	Término 2021-02		10	UE1	RURAL
01/11/21	Matrícula - Recesso de férias				
08/11/21	Início 2021-03	12° p	1	UE2	OPT
17/12/21	Término 2021-03		6	UE2	OPT
20/12/21	Início 2021-04		1	OPT	UE2
28/01/22	Término 151		6	OPT	UE2

Tabela 2 - Carga Horária de Estágios Curriculares Obrigatórios - comparação entre CH na Matriz e impacto do adendo e de dispensas no percurso da turma 151

Período	Atividade Curricular	Matriz curricular oficial	Adendo PPC 2020	Ano-tri	Turma 151	Impacto Dispensas		
						UE2 ou OP	UE2 + OP	Rural
9	ESTÁGIO EM CLÍNICA MÉDICA	300	240	2020-1	300	300	300	300
	ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM NEUROLOGIA	45	36		45	45	45	45
	PROPEDÊUTICA CONTEXTUALIZADA I	45	36		45	45	45	45
	INTERCONSULTA PSIQUIÁTRICA I	30	24		30	30	30	30
	ESTÁGIO EM CLÍNICA PEDIÁTRICA	300	240	2020-2	240	240	240	240
	ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM DERMATOLOGIA	45	36		36	36	36	36
	PROPEDÊUTICA CONTEXTUALIZADA II	45	36		36	36	36	36
	INTERCONSULTA PSIQUIÁTRICA II	30	24		24	24	24	24
10	ESTÁGIO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	300	240	2020-3	240	240	240	240
	PROPEDÊUTICA CONTEXTUALIZADA III	45	36		36	36	36	36
	ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM REUMATOLOGIA	45	36		36	36	36	36
	ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM ORTOPEDIA	45	36		36	36	36	36
	ESTÁGIO EM CLÍNICA CIRÚRGICA	300	240	2020-4	240	240	240	240
	PROPEDÊUTICA CONTEXTUALIZADA IV	45	36		36	36	36	36
	ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM OFTALMOLOGIA	45	36		36	36	36	36
	ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	45	36		36	36	36	36
11	ESTÁGIO EM SAÚDE COLETIVA	330	264	2021-1 e 2021-2	264	264	264	0
	GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	30	24		24	24	24	0
	ESTÁGIO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	495	240		240	240	240	240
12	ESTÁGIO OPCIONAL (GRUPO 2 DE OPTATIVAS)	300	240	2021-3 e 2021-4	240	240	0	240
	ESTÁGIO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA II	300	240		240	0	0	240
Total 9o ao 12op		3165	2376		2460	2220	1980	2172
% DA CH REALIZADA/ CH MATRIZ CURRICULAR		100%	75,07%		77,73%	70,14%	62,56%	68,63%

Referência: Processo nº 23072.201899/2021-71

SEI nº 0852384